PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1007416-60.2017.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Perdas e Danos**Requerente: **Servtrônica Segurança Eletrônica Ltda**Requerido: **Ez Santos Restaurante Ltda. - Me**

SERVTRÔNI CA SEGURANÇA ELETRÔNI CA LTDA ajuizou ação contra EZ SANTOS RESTAURANTE LTDA. - ME, alegando, em resumo, ter sido contratada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada, mas não recebeu mensalidades vencidas, razão pela qual almeja a condenação da ré ao pagamento do montante devido e do equivalente ao equipamento não devolvido.

A ré foi citada e não apresentou defesa.

Apesar de intimada, a autora não se manifestou.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (art. 344 do Código de Processo Civil). Ademais, cabia à ré apresentar o comprovante de pagamento das mensalidades devidas ou o termo de rescisão do contrato e o respectivo recibo de devolução dos equipamentos cedidos (art. 373, inciso II, do CPC), o que, entretanto, não ocorreu.

Diante do exposto, acolho os pedidos e condeno a ré a pagar para a autora a importância de R\$ 1.436,00, correspondente às mensalidades vencidas, com correção monetária e juros moratórios contados desde cada vencimento, e o valor de R\$ 85,83, referente ao preço do equipamento não restituído, com correção monetária e juros moratórios contados desde a citação, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios da patrona da autora fixados em 15% sobre o pequeno valor da condenação.

PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 01 de março de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA